



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 258

**PROCESSO NUP  
64278.008862/2024-99**

**ASSUNTO:** PE nº 90021, UASG 160175, Aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas

**INTERESSADO:** Cmdo 1º Gpt E

**Órgão de Origem:** Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Data da Criação:** 07/10/2024

**Localização Atual do Processo:** Conformidade Documental

**Estado:** Minuta

#### **PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- DIEx Nº 46-Pel Mnt/Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- IRP 12 - Termo de Manifestação (Assinado).pdf
- 3- IRP 12 - Estudo Técnico Preliminar (Assinado).pdf
- 4- IRP 12 - Justificativa do OD (Assinado).pdf
- 5- Ata\_21001\_PCAZERO\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_DE\_VEICULOS\_EIRELLI-EPP\_assinado.pdf
- 6- Ata\_21002\_AM21\_AUTO\_PECAS\_E\_MOTORES\_LTDA\_assinado\_assinado.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64278.008862/2024-99

#### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 46-Pel Mnt/Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.008862/2024-99

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2024.

**Do** Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Ao Sr** Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

**Assunto:** IRP 12/2024, da B Adm JP, para Aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas

**Referências:**

[a\) DIEx nº 71-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 13 MAI 24.](#)

**Anexos:**


[1\) IRP 12 - Termo de Manifestação \(Assinado\).pdf](#)

[2\) IRP 12 - Estudo Técnico Preliminar \(Assinado\).pdf](#)

1. Sobre o assunto, informo a essa Chefia que foi protocolado na SALC desta GU, conforme solicitado por meio do documento da referência, o Termo de Manifestação e o Estudo Técnico Preliminar, anexos, referente a Intenção de Registro de Preços 12/2024, da Base Administrativa João Pessoa (UASG 160175), para Aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.


2. Informo, também, que foi inserido os arquivos digitais em formato .PDF, assinados e os editáveis, na pasta: Público/SALC/12 Ten Aires/Na pasta PE XX IRP 12\_2024\_B Adm JP\_ Aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas, conforme orientação constante do documento da referência.

3. Por fim, coloco à disposição o 1º Ten Rodrigo (Cmt Pel Mnt Trnp) e o ST De Barros (Aux Pel Mnt Trnp), para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto em tela.

  
Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** , em 21/05/2024, às 16:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**7qJ7-/0X0-Lh1y-bWwK**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 12/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160.176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VIATURAS LEVES E PESADOS, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Anual Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Hora de serviço	129	0	11	129	135	200
2	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FORD	Hora de serviço	21	0	2	21	22	60
3	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Hora de serviço	12	0	1	12	13	40
4	Peças MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Unidade	16.200	0	1.350	16.200	17.010	25.000
5	Peças ELÉTRICO Veículos LEVES FORD	Unidade	495	0	41	495	520	10.000
6	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Unidade	1.250	0	104	1.250	1.313	7.000
7	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de serviço	54	0	5	54	57	80
8	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de serviço	20	0	2	20	21	30
9	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Hora de serviço	4	0	0	4	4	30
10	Peças MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Unidade	19.800	0	1.650	19.800	20.790	30.000

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 12-2024 da UASG 160175 – Pregão 90021-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1/12)

11	Peças ELÉTRICO Veículos PESADOS FORD	Unidade	3.120	0	260	3.120	3.276	7.000
12	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Unidade	6.800	0	567	6.800	7.140	5.000
13	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
14	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
15	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
16	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Unidade	0	0	0	0	0	0
17	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Unidade	0	0	0	0	0	0
18	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Unidade	0	0	0	0	0	0
19	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de serviço	53	0	4	53	56	40
20	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de serviço	10	0	1	10	11	15
21	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de serviço	9	0	1	9	9	15
22	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Unidade	5.000	0	417	5.000	5.250	10.000
23	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Unidade	2.000	0	167	2.000	2.100	7.000
24	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Unidade	1.500	0	125	1.500	1.575	5.000
25	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de serviço	11	0	1	11	12	10
26	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de serviço	5	0	0	5	5	10
27	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Hora de serviço	5	0	0	5	5	10
28	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES AGRALE	Unidade	6.750	0	563	6.750	7.088	15.000
29	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES AGRALE	Unidade	2.000	0	167	2.000	2.100	7.000
30	Peças FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Unidade	7.200	0	600	7.200	7.560	5.000
31	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de serviço	10	0	1	10	11	8
32	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de serviço	5	0	0	5	5	4
33	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Hora de serviço	5	0	0	5	5	8
34	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS AGRALE	Unidade	8.000	0	667	8.000	8.400	5.000
35	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS AGRALE	Unidade	2.500	0	208	2.500	2.625	4.000
36	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Unidade	4.000	0	333	4.000	4.200	4.000
37	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de serviço	5	0	0	5	5	8
38	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de serviço	3	0	0	3	3	4

39	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de serviço	5	0	0	5	5	4
40	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Unidade	2.000	0	167	2.000	2.100	3.000
41	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Unidade	2.000	0	167	2.000	2.100	1.500
42	Peças FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Unidade	2.000	0	167	2.000	2.100	2.000
43	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de serviço	12	0	1	12	13	10
44	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de serviço	4	0	0	4	4	5
45	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de serviço	5	0	0	5	5	5
46	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Unidade	4.000	0	333	4.000	4.200	10
47	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Unidade	2.000	0	167	2.000	2.100	10
48	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Unidade	4.000	0	333	4.000	4.200	8
49	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Hora de serviço	6	0	1	6	6	10
50	Serviços ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Hora de serviço	4	0	0	4	4	6
51	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Hora de serviço	4	0	0	4	4	6
52	Peça MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Unidade	1.800	0	150	1.800	1.890	7.000
53	Peça ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Unidade	1.200	0	100	1.200	1.260	5.000
54	Peça FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Unidade	800	0	67	800	840	4.000
55	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
56	Serviços ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
57	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
58	Peça MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Unidade	0	0	0	0	0	0
59	Peça ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Unidade	0	0	0	0	0	0
60	Peça FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Unidade	0	0	0	0	0	0
61	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de serviço	15	0	1	15	16	20
62	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de serviço	3	0	0	3	3	10
63	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de serviço	4	0	0	4	4	5
64	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Unidade	3.000	0	250	3.000	3.150	8.000
65	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Unidade	1.500	0	125	1.500	1.575	4.000
66	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Unidade	2.000	0	167	2.000	2.100	4.000
67	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
68	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0

69	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
70	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Unidade	0	0	0	0	0	0
71	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Unidade	0	0	0	0	0	0
72	Peças FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Unidade	0	0	0	0	0	0
73	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de serviço	66	0	6	66	69	50
74	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de serviço	21	0	2	21	22	20
75	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Hora de serviço	12	0	1	12	13	20
76	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES FIAT	Unidade	10.800	0	900	10.800	11.340	10.000
77	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES FIAT	Unidade	2.800	0	233	2.800	2.940	5.000
78	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Unidade	3.200	0	267	3.200	3.360	3.000
79	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de serviço	20	0	2	20	21	15
80	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de serviço	6	0	1	6	6	8
81	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Hora de serviço	4	0	0	4	4	5
82	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES RENAULT	Unidade	9.000	0	750	9.000	9.450	8.000
83	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES RENAULT	Unidade	1.500	0	125	1.500	1.575	4.000
84	Peças FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Unidade	2.300	0	192	2.300	2.415	3.000
85	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de serviço	93	0	8	93	98	100
86	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de serviço	9	0	1	9	9	30
87	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Hora de serviço	4	0	0	4	4	20
88	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES NISSAN	Unidade	10.000	0	833	10.000	10.500	35.000
89	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES NISSAN	Unidade	3.000	0	250	3.000	3.150	8.000
90	Peças FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Unidade	2.500	0	208	2.500	2.625	7.000
91	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
92	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
93	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
94	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES HONDA	Unidade	0	0	0	0	0	0
95	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES HONDA	Unidade	0	0	0	0	0	0
96	Peças FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Unidade	0	0	0	0	0	0
97	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de serviço	5	0	0	5	5	30
98	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de serviço	4	0	0	4	4	15
99	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de serviço	4	0	0	4	4	30
100	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MITISUBISHI	Unidade	750	0	63	750	788	15.000
101	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MITISUBISHI	Unidade	240	0	20	240	252	10.000
102	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MITISUBISHI	Unidade	280	0	23	280	294	8.000
103	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de serviço	14	0	1	14	15	6
104	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de serviço	8	0	1	8	8	4
105	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de serviço	9	0	1	9	9	4
106	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Unidade	5.100	0	425	5.100	5.355	8.000

107	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Unidade	1.600	0	133	1.600	1.680	2.000
108	Peças FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Unidade	1.600	0	133	1.600	1.680	2.000
109	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de serviço	15	0	1	15	16	15
110	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de serviço	5	0	0	5	5	10
111	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Hora de serviço	5	0	0	5	5	8
112	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS CITROEN	Unidade	4.500	0	375	4.500	4.725	8.000
113	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS CITROEN	Unidade	2.250	0	188	2.250	2.363	6.000
114	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Unidade	2.000	0	167	2.000	2.100	4.000
115	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES CITROEN	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
116	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES CITROEN	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
117	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES CITROEN	Hora de serviço	0	0	0	0	0	0
118	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES CITROEN	Unidade	0	0	0	0	0	0
119	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES CITROEN	Unidade	0	0	0	0	0	0
120	Peças FUNILARIA Veículos LEVES CITROEN	Unidade	0	0	0	0	0	0
121	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de serviço	20	0	2	20	21	30
122	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de serviço	6	0	1	6	6	20
123	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Hora de serviço	8	0	1	8	8	20
124	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES TOYOTA	Unidade	11.500	0	958	11.500	12.075	15.000
125	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES TOYOTA	Unidade	4.500	0	375	4.500	4.725	8.000
126	Peças FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Unidade	6.000	0	500	6.000	6.300	8.000
127	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de serviço	6	0	1	6	6	10
128	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de serviço	5	0	0	5	5	8
129	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Hora de serviço	3	0	0	3	3	6
130	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLARE	Unidade	6.000	0	500	6.000	6.300	8.000
131	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLARE	Unidade	4.500	0	375	4.500	4.725	6.000
132	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Unidade	3.000	0	250	3.000	3.150	5.000

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Anual Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo anual estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

### 3. Local de entrega

O local de entrega do material é Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa-PB, 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 3340-1114.

### 4. Demonstrativo das necessidades

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Hora de serviço	R\$ 92,00	200	18.400,00
	2	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FORD	Hora de serviço	R\$ 92,00	60	5.520,00
	3	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Hora de serviço	R\$ 106,67	40	4.266,80
	4	Peças MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Unidade	R\$ 1,00	25.000	25.000,00
	5	Peças ELÉTRICO Veículos LEVES FORD	Unidade	R\$ 1,00	10.000	10.000,00
	6	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Unidade	R\$ 1,00	7.000	7.000,00
2	7	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de serviço	R\$ 166,67	80	13.333,60
	8	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de serviço	R\$ 166,67	30	5.000,10
	9	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Hora de serviço	R\$ 180,00	30	5.400,00
	10	Peças MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Unidade	R\$ 1,00	30.000	30.000,00
	11	Peças ELÉTRICO Veículos PESADOS FORD	Unidade	R\$ 1,00	7.000	7.000,00
	12	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Unidade	R\$ 1,00	5.000	5.000,00
3	13	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de serviço	R\$ 128,33	0	0,00
	14	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de serviço	R\$ 128,33	0	0,00
	15	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de serviço	R\$ 135,00	0	0,00
	16	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	17	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	18	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
4	19	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de serviço	R\$ 200,00	40	8.000,00
	20	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de serviço	R\$ 200,00	15	3.000,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 12-2024 da UASG 160175 – Pregão 90021-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 6/12)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	21	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de serviço	R\$ 200,00	15	3.000,00
	22	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Unidade	R\$ 1,00	10.000	10.000,00
	23	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Unidade	R\$ 1,00	7.000	7.000,00
	24	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Unidade	R\$ 1,00	5.000	5.000,00
5	25	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de serviço	R\$ 165,33	10	1.653,30
	26	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de serviço	R\$ 165,33	10	1.653,30
	27	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Hora de serviço	R\$ 200,00	10	2.000,00
	28	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES AGRALE	Unidade	R\$ 1,00	15.000	15.000,00
	29	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES AGRALE	Unidade	R\$ 1,00	7.000	7.000,00
	30	Peças FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Unidade	R\$ 1,00	5.000	5.000,00
6	31	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de serviço	R\$ 180,00	8	1.440,00
	32	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de serviço	R\$ 180,00	4	720,00
	33	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Hora de serviço	R\$ 200,00	8	1.600,00
	34	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS AGRALE	Unidade	R\$ 1,00	5.000	5.000,00
	35	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS AGRALE	Unidade	R\$ 1,00	4.000	4.000,00
	36	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Unidade	R\$ 1,00	4.000	4.000,00
7	37	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de serviço	R\$ 100,00	8	800,00
	38	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de serviço	R\$ 100,00	4	400,00
	39	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de serviço	R\$ 106,67	4	426,68
	40	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Unidade	R\$ 1,00	3.000	3.000,00
	41	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Unidade	R\$ 1,00	1.500	1.500,00
	42	Peças FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Unidade	R\$ 1,00	2.000	2.000,00
8	43	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de serviço	R\$ 176,67	10	1.766,70
	44	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de serviço	R\$ 176,67	5	883,35
	45	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de serviço	R\$ 150,00	5	750,00
	46	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Unidade	R\$ 1,00	10	10,00
	47	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Unidade	R\$ 1,00	10	10,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	48	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Unidade	R\$ 1,00	8	8,00
9	49	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Hora de serviço	R\$ 190,00	10	1.900,00
	50	Serviços ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Hora de serviço	R\$ 190,00	6	1.140,00
	51	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Hora de serviço	R\$ 180,00	6	1.080,00
	52	Peça MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Unidade	R\$ 1,00	7.000	7.000,00
	53	Peça ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Unidade	R\$ 1,00	5.000	5.000,00
	54	Peça FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Unidade	R\$ 1,00	4.000	4.000,00
10	55	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Hora de serviço	R\$ 153,33	0	0,00
	56	Serviços ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Hora de serviço	R\$ 153,33	0	0,00
	57	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Hora de serviço	R\$ 180,00	0	0,00
	58	Peça MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	59	Peça ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	60	Peça FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
11	61	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de serviço	R\$ 180,00	20	3.600,00
	62	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de serviço	R\$ 180,00	10	1.800,00
	63	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de serviço	R\$ 200,00	5	1.000,00
	64	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
	65	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Unidade	R\$ 1,00	4.000	4.000,00
	66	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Unidade	R\$ 1,00	4.000	4.000,00
12	67	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de serviço	R\$ 116,67	0	0,00
	68	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de serviço	R\$ 116,67	0	0,00
	69	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de serviço	R\$ 123,33	0	0,00
	70	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	71	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	72	Peças FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
13	73	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de serviço	R\$ 100,00	50	5.000,00
	74	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de serviço	R\$ 100,00	20	2.000,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 12-2024 da UASG 160175 – Pregão 90021-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 8/12)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	75	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Hora de serviço	R\$ 106,67	20	2.133,40
	76	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES FIAT	Unidade	R\$ 1,00	10.000	10.000,00
	77	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES FIAT	Unidade	R\$ 1,00	5.000	5.000,00
	78	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Unidade	R\$ 1,00	3.000	3.000,00
14	79	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de serviço	R\$ 116,67	15	1.750,05
	80	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de serviço	R\$ 116,67	8	933,36
	81	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Hora de serviço	R\$ 123,33	5	616,65
	82	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES RENAULT	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
	83	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES RENAULT	Unidade	R\$ 1,00	4.000	4.000,00
	84	Peças FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Unidade	R\$ 1,00	3.000	3.000,00
15	85	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de serviço	R\$ 116,67	100	11.667,00
	86	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de serviço	R\$ 116,67	30	3.500,10
	87	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Hora de serviço	R\$ 123,33	20	2.466,60
	88	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES NISSAN	Unidade	R\$ 1,00	35.000	35.000,00
	89	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES NISSAN	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
	90	Peças FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Unidade	R\$ 1,00	7.000	7.000,00
16	91	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de serviço	R\$ 116,67	0	0,00
	92	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de serviço	R\$ 116,67	0	0,00
	93	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Hora de serviço	R\$ 123,33	0	0,00
	94	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES HONDA	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	95	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES HONDA	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	96	Peças FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
17	97	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de serviço	R\$ 126,67	30	3.800,10
	98	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de serviço	R\$ 126,67	15	1.900,05
	99	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de serviço	R\$ 130,00	30	3.900,00
	100	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MITISUBISHI	Unidade	R\$ 1,00	15.000	15.000,00
	101	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MITISUBISHI	Unidade	R\$ 1,00	10.000	10.000,00




GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	102	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MITISUBISHI	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
18	103	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de serviço	R\$ 103,33	6	619,98
	104	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de serviço	R\$ 103,33	4	413,32
	105	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de serviço	R\$ 113,33	4	453,32
	106	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
	107	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Unidade	R\$ 1,00	2.000	2.000,00
	108	Peças FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Unidade	R\$ 1,00	2.000	2.000,00
19	109	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de serviço	R\$ 146,67	15	2.200,05
	110	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de serviço	R\$ 146,67	10	1.466,70
	111	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Hora de serviço	R\$ 120,00	8	960,00
	112	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS CITROEN	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
	113	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS CITROEN	Unidade	R\$ 1,00	6.000	6.000,00
	114	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Unidade	R\$ 1,00	4.000	4.000,00
20	115	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES CITROEN	Hora de serviço	R\$ 103,33	0	0,00
	116	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES CITROEN	Hora de serviço	R\$ 103,33	0	0,00
	117	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES CITROEN	Hora de serviço	R\$ 106,67	0	0,00
	118	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES CITROEN	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	119	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES CITROEN	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
	120	Peças FUNILARIA Veículos LEVES CITROEN	Unidade	R\$ 1,00	0	0,00
21	121	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de serviço	R\$ 110,00	30	3.300,00
	122	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de serviço	R\$ 110,00	20	2.200,00
	123	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Hora de serviço	R\$ 113,33	20	2.266,60
	124	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES TOYOTA	Unidade	R\$ 1,00	15.000	15.000,00
	125	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES TOYOTA	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
	126	Peças FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
22	127	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de serviço	R\$ 186,67	10	1.866,70
	128	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de serviço	R\$ 186,67	8	1.493,36




GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	129	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Hora de serviço	R\$ 180,00	6	1.080,00
	130	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLARE	Unidade	R\$ 1,00	8.000	8.000,00
	131	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLARE	Unidade	R\$ 1,00	6.000	6.000,00
	132	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Unidade	R\$ 1,00	5.000	5.000,00

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de maio de 2024.



Cmt Pel Mnt Trnp 1º Gpt E

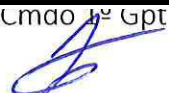
#### PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VIATURAS LEVES E PESADOS, destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia - UASG: 160.176.

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de maio de 2024.



Fiscal Administrativo do do Cmdo 1º Gpt E



## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo n° 64240.006962/2023-27, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VIATURAS LEVES E PESADOS, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de maio de 2024.



  
Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 12/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.006962/2023-27

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação foi designada por intermédio da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

2.2 A aquisição de serviços e peças para manutenção em viaturas, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa e se fazem necessários devido a demanda do Comando do 1º Grupamento de Engenharia pelo período de 12 meses, tomando-se por base quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Pelotão de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

2.3 Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das manutenção das próprias viaturas, também somos responsáveis pela manutenção das Vtr do Cmdo 1º Gpt E, SRO/6, SRO/10, SPIMA/6, SPIMA/10 e da Cia C/1º Gpt E.

2.4 O processo licitatório para aquisição de material para manutenção de bens móveis atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é a realização manutenção das viaturas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia e dos módulos vinculados.

2.5 Todos os itens elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,

- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.6 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 da B Adm Gu JP (OEA 8 – Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio) e no Plano de Contratação Anual – 2024 do 1º Gpt E.

2.7 Considerando a possibilidade de aquisição de materiais de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
 (...)
   
 II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
   
 III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	[REDACTED]

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de materiais permanentes do rancho possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais permanentes de Tecnologia e Informática, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

6.2.1 Além disso, o depósito do setor de provisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e reabastecimento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 529.049,17 (quinhentos e vinte e nove mil e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)



9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 40, inciso V, alínea b, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação/2024 (PAC 2024) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, e em consonância com o Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na Gestão/1º Gpt E) - período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar a atualização e conservação das instalações do 1º Grupamento de Engenharia e em consequência otimizar as funções administrativas.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação:


Cmt Pel Mnt Trnp 1º Gpt E


Aux Pel Mnt Trnp 1º Gpt E

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.


Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E




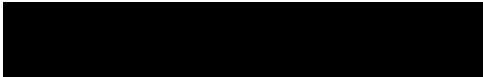
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024 UGP (UASG 160175)  
NUP: 64240.006962/2023-27

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO E  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS

- O referido serviço e material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Pelotão de Manutenção e Transporte para realização de manutenção em viaturas.
- Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº 12/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
- Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa-PB, 20 de maio de 2024.

  
  
Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024  
PROCESSO Nº 64240.006962/2023-27**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA], Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024, processo administrativo n.º **64240.006962/2023-27**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS LEVES E PESADAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gp	Item	<b>PEÇAZERO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS EIRELLI-EPP</b> CNPJ/MF 13.699.398/0001-48 RUA PROFESSOR JOSÉ DE BARROS LINS Nº 24 - SALGADINHO - OLINDA-PE pecazero.escriptorio@hotmail.com					
	X	Especificação	Unidade	CatMat	Qtd	Valor Unt	Valor Tot
3	13	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5860	101	R\$ 75,00	R\$ 7.575,00

	14	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5851	101	R\$ 75,00	R\$ 7.575,00
	15	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5886	101	R\$ 75,00	R\$ 7.575,00
	16	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	404777	2001	R\$ 0,75	R\$ 1.500,75
	17	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	404777	2001	R\$ 0,75	R\$ 1.500,75
	18	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	265562	1001	R\$ 0,80	R\$ 800,80
4	19	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	3565	1500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
	20	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5843	735	R\$ 85,00	R\$ 62.475,00
	21	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5894	425	R\$ 85,00	R\$ 36.125,00
	22	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Und	404782	168000	R\$ 0,90	R\$ 151.200,00
	23	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Und	404782	143000	R\$ 0,75	R\$ 107.250,00
	24	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Und	600565	99000	R\$ 0,90	R\$ 89.100,00
7	37	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5860	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
	38	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5851	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
	39	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5886	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
	40	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	478439	3001	R\$ 0,75	R\$ 2.250,75
	41	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	479043	1501	R\$ 0,75	R\$ 1.125,75
	42	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	479180	2001	R\$ 0,75	R\$ 1.500,75
8	43	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5878	775	R\$ 60,00	R\$ 46.500,00
	44	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5843	615	R\$ 60,00	R\$ 36.900,00
	45	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5894	302	R\$ 90,00	R\$ 27.180,00
	46	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS	Und	479032	135010	R\$ 0,72	R\$ 97.207,20

		VOLKSWAGEN					
	47	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Und	479043	114010	R\$ 0,70	R\$ 79.807,00
	48	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Und	479008	73008	R\$ 0,80	R\$ 58.406,40
9	49	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5878	111	R\$ 95,00	R\$ 10.545,00
	50	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5843	107	R\$ 95,00	R\$ 10.165,00
	51	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5894	107	R\$ 95,00	R\$ 10.165,00
	52	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	478558	10001	R\$ 0,85	R\$ 11.900,85
	53	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	479929	8001	R\$ 0,85	R\$ 9.350,85
	54	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	476371	5001	R\$ 0,85	R\$ 6.800,85
10	55	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de Serviço	5860	51	R\$ 90,00	R\$ 4.590,00
	56	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de Serviço	5851	51	R\$ 90,00	R\$ 4.590,00
	57	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de Serviço	5886	51	R\$ 65,00	R\$ 3.315,00
	58	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	476639	3001	R\$ 0,80	R\$ 2.400,80
	59	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	478396	3001	R\$ 0,80	R\$ 2.400,80
	60	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	478397	301	R\$ 0,80	R\$ 240,80
11	61	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5878	121	R\$ 95,00	R\$ 11.495,00
	62	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5843	111	R\$ 95,00	R\$ 10.545,00
	63	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5894	106	R\$ 95,00	R\$ 10.070,00
	64	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	481285	9001	R\$ 0,95	R\$ 8.550,95
	65	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	481120	5001	R\$ 0,95	R\$ 4.750,95
	66	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	479929	5001	R\$ 0,95	R\$ 4.750,95
12	67	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	5860	51	R\$ 70,00	R\$ 3.570,00
	68	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	5851	51	R\$ 70,00	R\$ 3.570,00
	69	SERVIÇOS FUNILARIA	Hora de	5886	51	R\$ 70,00	R\$ 3.570,00

		VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Serviço				
	70	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	481285	1001	R\$ 0,90	R\$ 900,90
	71	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	479929	1001	R\$ 0,90	R\$ 900,90
	72	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	481120	1001	R\$ 0,90	R\$ 900,90
13	73	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	5860	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
	74	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	5851	319	R\$ 60,00	R\$ 19.140,00
	75	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	5886	268	R\$ 55,00	R\$ 14.740,00
	76	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	604521	41400	R\$ 0,72	R\$ 29.808,00
	77	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	486514	31400	R\$ 0,75	R\$ 23.550,00
	78	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	604522	14200	R\$ 0,85	R\$ 12.070,00
14	79	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5860	215	R\$ 70,00	R\$ 15.050,00
	80	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5851	208	R\$ 80,00	R\$ 16.640,00
	81	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5886	165	R\$ 65,00	R\$ 10.725,00
	82	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	486193	60000	R\$ 0,78	R\$ 46.800,00
	83	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	481120	56000	R\$ 0,80	R\$ 44.800,00
	84	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	604503	45000	R\$ 0,82	R\$ 36.900,00
15	85	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5860	332	R\$ 90,00	R\$ 29.880,00
	86	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5851	218	R\$ 42,00	R\$ 9.156,00
	87	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5886	146	R\$ 105,00	R\$ 15.330,00
	88	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	481285	122400	R\$ 0,75	R\$ 91.800,00
	89	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	479929	88800	R\$ 0,75	R\$ 66.600,00
	90	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	481120	66700	R\$ 0,75	R\$ 50.025,00
16	91	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	5860	322	R\$ 80,00	R\$ 25.760,00
	92	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	5851	322	R\$ 80,00	R\$ 25.760,00
	93	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	5886	171	R\$ 60,00	R\$ 10.260,00
	94	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	481285	71500	R\$ 0,72	R\$ 51.480,00
	95	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	479929	66000	R\$ 0,72	R\$ 47.520,00
	96	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	481120	46000	R\$ 0,80	R\$ 36.800,00
17	97	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES	Hora de Serviço	5860	31	R\$ 80,00	R\$ 2.480,00

		MITISUBISHI					
	98	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Hora de Serviço	5851	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
	99	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Hora de Serviço	5886	31	R\$ 60,00	R\$ 1.860,00
	100	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	358497	15001	R\$ 0,72	R\$ 10.800,72
	101	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	479929	10001	R\$ 0,72	R\$ 7.200,72
	102	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	481120	8001	R\$ 0,80	R\$ 6.400,80
18	103	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5860	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
	104	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5851	5	R\$ 80,00	R\$ 7.040,00
	105	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5886	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
	106	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	429369	8001	R\$ 0,80	R\$ 6.400,80
	107	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	479929	2001	R\$ 0,80	R\$ 1.600,80
	108	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	481120	2001	R\$ 0,65	R\$ 1.300,65
19	109	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5878	16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
	110	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5843	11	R\$ 85,00	R\$ 935,00
	111	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5894	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00
	112	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	481285	8001	R\$ 0,85	R\$ 6.800,85
	113	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	486201	6001	R\$ 0,85	R\$ 1.913,35
	114	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	486201	4001	R\$ 0,70	R\$ 2.800,70
21	121	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5860	550	R\$ 75,00	R\$ 41.250,00
	122	SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5851	385	R\$ 60,00	R\$ 23.100,00
	123	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5886	230	R\$ 60,00	R\$ 13.800,00
	124	PEÇA MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	446948	264500	R\$ 0,70	R\$ 185.150,00
	125	PEÇA ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	601230	241000	R\$ 0,60	R\$ 144.600,00

126	PEÇA FUNILARIA VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	600400	111000	R\$ 0,70	R\$ 77.700,00
-----	---	-----	--------	--------	----------	---------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes
3	13	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	14	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	15	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	16	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	17	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	18	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
4	19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	21	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
23	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
24	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
7	25	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	26	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	27	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	28	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	30	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
8	37	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	38	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	39	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	40	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	41	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	42	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
9	43	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	44	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	45	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
46	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
47	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
48	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
10	49	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	50	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	51	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	52	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	53	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	54	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
11	55	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	56	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	57	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	58	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	59	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	60	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
12	61	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	62	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	63	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	64	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
13	65	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	66	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	67	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	68	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
14	69	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	70	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	71	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	72	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	73	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
15	74	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	75	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	76	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
16	77	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	78	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	79	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
17	80	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	81	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	82	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
18	83	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	84	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	85	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	86	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	87	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	88	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

	89	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	90	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
17	91	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	92	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	93	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	94	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	95	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	96	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	18	97
98		1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
99		1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
100		1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
101		1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
102		1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
19	103	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	104	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	105	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	106	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	107	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	108	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
21	121	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	122	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	123	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	124	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	125	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	126	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

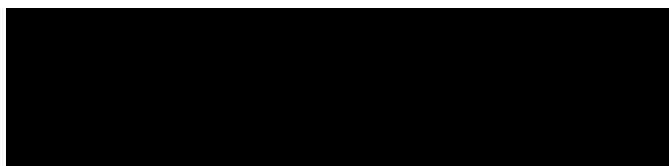
## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa





Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024  
PROCESSO Nº 64240.006962/2023-27**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024, processo administrativo n.º **64240.006962/2023-27**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS LEVES E PESADAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA</b>							
CNPJ/MF 29.381.249/0001-76							
Rua Radialista Paulo Assis Aires Porto, Quadra 103, lote 03 nº 644, BAYEUX, PB -							
CEP 58.113.468							
am21auto@gmail.com							
83 8222-9881							
Gp	Item	Descrição	Unidade	CatMat	Qtd	Valor Unt	Valor Tot
	X	Especificação	Unidade	CatMat	Qtd	Valor Unt	Valor Tot
1	1	Serviços MECÂNICOS	Hora de	5860	484	R\$ 45,00	R\$ 21.780,00

		Veículos LEVES FORD	Serviço				
	2	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	5851	344	R\$ 45,00	R\$ 15.480,00
	3	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	5886	193	R\$ 45,00	R\$ 8.685,00
	4	Peças MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Und	600323	45275	R\$ 0,82	R\$ 37.125,50
	5	Peças ELÉTRICO Veículos LEVES FORD	Und	600323	21545	R\$ 0,82	R\$ 17.666,90
	6	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Und	481285	11700	R\$ 0,82	R\$ 9.594,00
2	7	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5878	580	R\$ 95,00	R\$ 55.100,00
	8	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5843	380	R\$ 90,00	R\$ 34.200,00
	9	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5894	230	R\$ 80,00	R\$ 18.400,00
	10	Peças MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Und	447160	64000	R\$ 0,72	R\$ 46.080,00
	11	Peças ELÉTRICO Veículos PESADOS FORD	Und	600323	37000	R\$ 0,67	R\$ 24.790,00
	12	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Und	600565	15500	R\$ 0,58	R\$ 8.990,00
5	25	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5860	1260	R\$ 75,00	R\$ 94.500,00
	26	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5851	740	R\$ 75,00	R\$ 55.500,00
	27	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5886	525	R\$ 45,00	R\$ 23.625,00
	28	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	477401	179000	R\$ 0,86	R\$ 153.940,00
	29	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	477774	119000	R\$ 0,86	R\$ 102.340,00
	30	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	476810	51500	R\$ 0,86	R\$ 44.290,00
22	127	SERVIÇOS MECÂNICOS PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5878	11	R\$ 186,00	R\$ 2.046,00
	128	SERVIÇOS ELÉTRICO PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5843	9	R\$ 186,00	R\$ 1.674,00
	129	SERVIÇOS FUNILARIA PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5894	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
	130	PEÇA MECÂNICOS PESADOS VOLARE	Und	481285	8001	R\$ 0,95	R\$ 7.600,95
	131	PEÇA ELÉTRICO PESADOS VOLARE	Und	479929	6001	R\$ 0,95	R\$ 5.700,95
	132	PEÇA FUNILARIA PESADOS VOLARE	Und	481120	5001	R\$ 0,95	R\$ 4.750,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Grupo</i>	<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>
1	1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	3	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
4	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
5	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
2	7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	9	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
10	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	
5	25	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	26	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	27	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	28	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	30	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
22	127	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	128	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	129	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	130	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	131	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	132	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

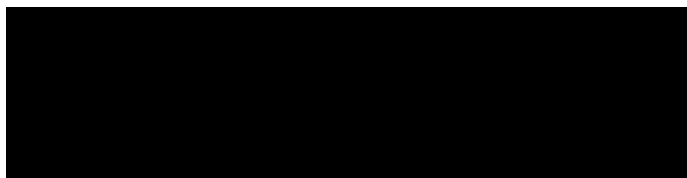
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

Ordenador de Des



de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64278.008862/2024-99

Em 07/10/2024 às 15:19, faço anexar ao presente processo 64278.008862/2024-99, o(s) documento(s): Ata\_21001\_PECAZERO\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_DE\_VEICULOS\_EIRELLI-E P P \_ a s s i n a d o . p d f , Ata\_21002\_AM21\_AUTO\_PECAS\_E\_MOTORES\_LTDA\_assinado\_assinado.pdf.

